



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 114/90-C.

Campo Largo, 24 de setembro de 1990.

Senhor Presidente

Pelo presente, encaminho a apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares, o incluso Projeto de Lei nº 029/90 , cuja Súmula "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a oferecer parte dos recursos do F.P.M., como garantia de pagamento de cotas de consórcio, e dá outras providências".

O presente projeto decorre de pleito das empresas de consórcio, segundo o qual, é praxe sistemática que, nos casos de participação de Prefeituras Municipais, em consórcios, os pagamentos das prestações ou cotas de adesão sejam repassadas através do Fundo de Participação dos Municípios. Em razão - de que, a Lei nº 870/90, não cogitou desta possibilidade, torna - se necessário para sua complementação, a votação deste projeto de lei.

Na certeza da aprovação deste projeto, reitero protestos de consideração e distinto apreço.

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dilço Cruzara
Md. Presidente da Câmara Municipal
Nesta